ISSN: 2358-8829

ÁGUA COMO MERCADORIA OU DIREITO? DISPUTAS TERRITORIAIS E A REINVENÇÃO PEDAGÓGICA NA FORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Jonatha Liprandi Jaques [1]
Josilene Sepulcro do Nascimento Amaral [2]

INTRODUÇÃO

A água é indispensável à manutenção da vida, à saúde pública, à produção de alimentos, à geração de energia e ao funcionamento das cidades. Entretanto, sua importância biológica não garante uma distribuição socialmente justa. O acesso à água potável e ao saneamento depende de infraestruturas, decisões políticas, investimentos, normas jurídicas e relações econômicas que se organizam de maneira desigual no território. Por isso, os conflitos hídricos não podem ser compreendidos apenas a partir da disponibilidade física desse recurso, mas também das condições sociais e políticas que determinam quem acessa a água, em quais quantidades, com quais custos e sob quais formas de controle.

No Brasil, a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/1997, reconhece a água como bem de domínio público, recurso natural limitado e dotado de valor econômico. A legislação também estabelece a bacia hidrográfica como unidade territorial para implementação da política e prevê uma gestão descentralizada e participativa (BRASIL, 1997). Esses princípios evidenciam que a água envolve dimensões ecológicas, econômicas e políticas. A atribuição de valor econômico, por exemplo, pode contribuir para a organização do uso e para a gestão da demanda, mas também suscita discussões sobre os limites da lógica mercantil diante das necessidades humanas fundamentais.

As transformações nas políticas de saneamento e na governança dos recursos hídricos tornam esse debate especialmente relevante. A Lei nº 14.026/2020, que atualizou

[1] Doutorando do Curso de Geografia da Universidade Federal do Espirito Santo – UFES - jonatha.jaques@edu.ufes,br
[2] Mestra do Curso de Educação da Universidade Federal do Espirito Santo – UFES - joeileneamaral2306@gmail.com

o marco legal do saneamento básico, modificou aspectos da organização e da regulação dos serviços no país, recolocando em discussão os modelos de prestação, os investimentos e as responsabilidades públicas e privadas (BRASIL, 2020). Nesse contexto, é necessário examinar criticamente como os diferentes modelos de gestão podem afetar o acesso aos serviços, a participação social e a distribuição dos benefícios e dos custos ambientais.

Essa discussão também é territorial. As disputas pela água envolvem interesses distintos, como o abastecimento doméstico, a agricultura, a mineração, a atividade industrial e a produção de energia. Em territórios submetidos a pressões econômicas e ambientais, os usos da água podem entrar em conflito, evidenciando assimetrias entre grupos sociais e diferentes capacidades de influenciar as decisões públicas. Boelens et al. (2016) contribuem para essa compreensão ao desenvolverem a noção de territórios hidrossociais, segundo a qual água, sociedade, infraestrutura, instituições e relações de poder participam conjuntamente da produção e da transformação dos territórios.

Diante disso, a escola constitui um espaço estratégico para a formação de sujeitos capazes de compreender as relações entre sociedade e natureza. Entretanto, abordar a água exclusivamente por meio do ciclo hidrológico, da economia doméstica ou de recomendações de consumo consciente pode limitar a análise de suas dimensões políticas e sociais. É necessário investigar de que maneira o currículo escolar permite compreender as desigualdades de acesso, os conflitos territoriais e as diferentes concepções de água presentes na sociedade. Essa preocupação aproxima o debate hídrico da pedagogia crítica, que compreende a educação como prática capaz de favorecer a leitura crítica da realidade e a participação dos sujeitos na transformação social (FREIRE, 2005).

O objetivo geral deste trabalho é analisar a tensão entre a água como mercadoria e como direito, relacionando as disputas territoriais e as políticas públicas às possibilidades de reinvenção pedagógica na formação socioambiental. Especificamente, busca-se compreender as relações entre água, território e poder; discutir as implicações das políticas de gestão hídrica para a justiça socioambiental; e refletir sobre possibilidades de abordagem curricular que articulem conhecimentos geográficos, participação cidadã e análise crítica dos conflitos ambientais.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com recorte temporal de 2016 a 2025 para a análise das discussões acadêmicas e das transformações recentes na governança hídrica, considerando também marcos normativos anteriores indispensáveis à contextualização. O trabalho organiza-se em três eixos

analíticos: a água como objeto de disputas territoriais; as desigualdades e os modelos de gestão hídrica; e a educação socioambiental como possibilidade de formação crítica. A discussão indica que uma abordagem pedagógica comprometida com a justiça hídrica precisa superar a separação entre processos naturais e relações sociais, reconhecendo a água como elemento central da vida, do território e da cidadania.

METODOLOGIA

A pesquisa possui abordagem qualitativa e orientação teórico-crítica, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e análise documental. Essa opção metodológica permite interpretar concepções, argumentos e diretrizes normativas relacionados à água, às políticas públicas, às desigualdades territoriais e à educação socioambiental. O estudo não tem como finalidade mensurar a disponibilidade hídrica de uma bacia específica nem produzir generalizações estatísticas sobre o acesso à água, mas compreender criticamente as relações entre governança, território e formação educacional.

O recorte principal compreende o período de 2016 a 2025, escolhido por possibilitar o exame de debates recentes sobre territórios hidrossociais, governança da água e mudanças nas políticas de saneamento. Para a contextualização histórica e normativa, são considerados documentos anteriores a esse intervalo, especialmente a Lei nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), publicada em 2018. A inclusão desses documentos permite relacionar as discussões contemporâneas aos marcos legais e educacionais que orientam a gestão da água e o ensino no país.

O levantamento bibliográfico toma como referência produções acadêmicas relacionadas à Geografia política, à ecologia política, à justiça hídrica, às políticas públicas e à pedagogia crítica. A busca e a seleção das publicações devem considerar sua pertinência temática, a identificação dos autores e das fontes, a relação com o objetivo da pesquisa e a contribuição para a compreensão do problema investigado. Entre os descritores pertinentes estão: “justiça hídrica”, “territórios hidrossociais”, “governança da água”, “políticas públicas de saneamento”, “educação socioambiental”, “currículo escolar” e “pedagogia crítica”.

Na análise documental, são considerados marcos normativos e materiais institucionais que tratam da gestão dos recursos hídricos, do saneamento e da educação. A leitura desses materiais orienta-se pela identificação dos princípios que fundamentam as políticas, dos sujeitos reconhecidos como responsáveis pela gestão, das formas de participação previstas e das concepções de água e de sociedade que aparecem nos documentos. No campo educacional, a análise deve observar como os temas ambientais e territoriais podem ser relacionados à cidadania, às desigualdades sociais e à participação democrática.

A interpretação do material organiza-se em três categorias analíticas: (1) água, território e relações de poder; (2) água, políticas públicas e desigualdades socioambientais; e (3) currículo, formação crítica e reinvenção pedagógica. Essas categorias permitem relacionar as discussões acadêmicas aos marcos normativos, identificando convergências, tensões e questões que demandam aprofundamento.

Como instrumentos de sistematização, prevê-se o uso de fichamentos bibliográficos e documentais, quadro de identificação das fontes e matriz de análise temática. Essa matriz pode reunir autoria, ano, tipo de documento, conceito de água mobilizado, atores sociais mencionados, conflitos identificados, mecanismos de gestão e implicações educacionais. A sistematização favorece a comparação entre as fontes e a organização dos argumentos que sustentam a discussão.

Por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, sem participação direta de seres humanos nem intervenção em comunidades, não se prevê, em princípio, submissão ao sistema de Comitês de Ética em Pesquisa. Essa condição deverá ser reavaliada caso o estudo venha a incorporar entrevistas, questionários, observação participante ou outros procedimentos envolvendo pessoas. Também não há previsão de utilização de imagens de terceiros. Caso sejam incluídas fotografias, mapas ou figuras de outras fontes, deverão ser verificadas as condições de uso, a autoria, a licença e a indicação adequada da origem.

Ressalta-se que a consistência dos resultados depende da aplicação efetiva desses procedimentos ao conjunto de fontes selecionadas. Assim, a apresentação das categorias neste artigo corresponde à sistematização analítica proposta para a investigação, devendo eventuais afirmações sobre tendências predominantes nos currículos ser sustentadas pela análise documentada dos materiais que compõem o corpus da pesquisa.

REFERENCIAL TEÓRICO

ISSN: 2358-8829

3.1 Água, território e relações de poder

A compreensão da água como elemento territorial exige superar a ideia de que os recursos naturais existem de forma independente das relações sociais. Embora possua propriedades físicas e ecológicas próprias, a água é apropriada, distribuída e administrada por meio de sistemas técnicos, instituições, normas e práticas sociais. Rios, reservatórios, aquíferos e bacias hidrográficas integram territórios nos quais diferentes atores desenvolvem estratégias para assegurar o abastecimento, viabilizar atividades econômicas e exercer influência sobre as decisões relativas aos usos da água.

A contribuição de Boelens et al. (2016) é fundamental para essa abordagem. Os autores apresentam os territórios hidrossociais como configurações espaciais produzidas pela interação entre fluxos de água, grupos sociais, instituições, tecnologias e ambientes biofísicos. Essa perspectiva demonstra que os conflitos hídricos não se limitam à disputa pela quantidade disponível, pois envolvem também diferentes concepções de desenvolvimento, formas de conhecimento, normas de uso e relações de autoridade.

A noção de território, nesse sentido, não se reduz à delimitação física de uma área. Ela incorpora relações de apropriação, controle, pertencimento e poder. Uma decisão sobre a construção de uma barragem, a concessão de serviços de abastecimento ou a autorização para determinada atividade econômica pode reorganizar usos, alterar modos de vida e modificar as condições de acesso à água. Desse modo, a gestão hídrica produz efeitos territoriais que precisam ser analisados considerando os interesses dos grupos envolvidos e a distribuição desigual dos benefícios e dos prejuízos.

A Geografia política contribui para identificar quem participa das decisões, quais interesses são priorizados e como se estabelecem as relações entre Estado, mercado e sociedade. A ecologia política, por sua vez, permite relacionar as transformações ambientais às estruturas econômicas e às desigualdades sociais. Em conjunto, essas perspectivas favorecem uma interpretação da água como elemento simultaneamente natural, social, econômico e político.

3.2 Água como mercadoria, direito e bem comum

A tensão entre água como mercadoria e água como direito constitui um dos eixos centrais da discussão. A dimensão econômica da água manifesta-se nos custos de captação, tratamento, distribuição e manutenção dos sistemas de abastecimento, bem como nos usos realizados por atividades produtivas. Entretanto, reconhecer esses custos

não significa reduzir a água a um produto cujo acesso dependa exclusivamente da capacidade de pagamento dos indivíduos.

No Brasil, a Lei nº 9.433/1997 estabelece que a água é um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (BRASIL, 1997). A legislação também estabelece prioridades e instrumentos para a gestão dos recursos hídricos. Esse enquadramento evidencia que o valor econômico integra a política de gestão, mas não elimina a responsabilidade pública nem a necessidade de considerar os usos prioritários e os interesses coletivos.

A atualização do marco legal do saneamento básico pela Lei nº 14.026/2020 intensificou o debate sobre os modelos de prestação dos serviços, a regulação, a ampliação do atendimento e a participação de agentes públicos e privados (BRASIL, 2020). A avaliação de tais mudanças exige considerar não apenas metas de eficiência e expansão da infraestrutura, mas também a universalização do acesso, a capacidade de pagamento das famílias, as diferenças regionais e os mecanismos de controle social. A presença de operadores privados, por si só, não permite concluir que haverá necessariamente exclusão; do mesmo modo, a gestão pública não garante automaticamente acesso universal. Os efeitos dependem das condições institucionais, da regulação, do financiamento e das prioridades adotadas.

A perspectiva da justiça hídrica amplia essa análise ao questionar como os benefícios e os encargos relacionados à água são distribuídos entre grupos sociais. O Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos de 2024 destaca as conexões entre água, prosperidade e paz, além de apontar que crises e conflitos podem ampliar as desigualdades de acesso e os riscos enfrentados por populações vulneráveis (UNESCO, 2024). A questão hídrica, portanto, não se restringe à disponibilidade do recurso, mas envolve as condições políticas e sociais que permitem ou dificultam seu acesso.

Tratar a água como bem comum implica reconhecer sua relevância coletiva e a necessidade de mecanismos de gestão que considerem os limites ecológicos, os direitos sociais e a participação das populações afetadas. Isso não elimina os desafios técnicos e financeiros da gestão, mas estabelece que a eficiência administrativa deve ser discutida em conjunto com a justiça social, a proteção ambiental e a responsabilidade pública.

3.3 Currículo escolar, educação socioambiental e pedagogia crítica

ISSN: 2358-8829

A discussão sobre a água também envolve a produção e a circulação do conhecimento. O currículo escolar seleciona conteúdos, organiza conceitos e define aprendizagens consideradas relevantes para a formação dos estudantes. Por isso, a maneira como a água é apresentada no ensino pode influenciar a compreensão que os sujeitos constroem sobre a natureza, a sociedade e o território.

A Base Nacional Comum Curricular estabelece aprendizagens essenciais para a Educação Básica e orienta a elaboração dos currículos dos sistemas e das redes de ensino (BRASIL, 2018). A presença de competências relacionadas à análise do espaço geográfico, à sustentabilidade e à participação cidadã oferece possibilidades para trabalhar a água de forma interdisciplinar. Contudo, a existência de orientações gerais não assegura, por si só, que os conflitos hídricos sejam abordados criticamente nas práticas escolares. Essa questão depende dos currículos locais, dos materiais didáticos, da formação docente e das condições de ensino.

Uma abordagem limitada à descrição do ciclo hidrológico, à identificação das fontes de abastecimento ou à recomendação de economia doméstica pode contribuir para a aprendizagem de conceitos importantes, mas não é suficiente para explicar as desigualdades de acesso e os conflitos de uso. Para ampliar a análise, é necessário relacionar os processos físicos aos usos econômicos, às decisões políticas, à infraestrutura de saneamento e às condições de vida das populações.

A pedagogia crítica oferece fundamentos para essa ampliação. Em Freire (2005), a educação é compreendida como processo de leitura crítica do mundo, no qual os sujeitos relacionam o conhecimento à realidade vivida e desenvolvem condições para questionar situações de opressão. Aplicada à educação socioambiental, essa perspectiva permite tratar a água não apenas como conteúdo científico, mas como questão pública que envolve direitos, responsabilidades, conflitos e possibilidades de intervenção coletiva.

A reinvenção pedagógica proposta neste trabalho consiste, portanto, em articular conhecimento científico, análise territorial e participação social. Em vez de abandonar os conteúdos físico-naturais, busca-se relacioná-los às condições concretas de apropriação e gestão da água. A leitura de mapas de bacias hidrográficas, a análise de documentos públicos, o estudo de notícias sobre conflitos socioambientais e a investigação das condições locais de saneamento podem favorecer a compreensão das relações entre escalas locais, regionais e nacionais.

Essa perspectiva também exige reconhecer a diversidade de conhecimentos sobre a água, incluindo experiências de comunidades rurais e tradicionais, sem deixar de submetê-los ao diálogo crítico e à análise contextualizada. O objetivo não é substituir o conhecimento científico por opiniões, mas ampliar as fontes de compreensão e tornar visíveis sujeitos e experiências frequentemente pouco representados nas narrativas dominantes sobre o desenvolvimento e a gestão dos recursos naturais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A articulação entre o referencial teórico, os marcos normativos e as discussões sobre educação socioambiental permite organizar os resultados interpretativos em três categorias. Como se trata de uma investigação bibliográfica e documental, os resultados apresentados correspondem à sistematização teórica e normativa desenvolvida no trabalho. Não devem ser interpretados como resultados de entrevistas, observações de sala de aula ou análise exaustiva de livros didáticos, procedimentos que não foram informados como realizados.

4.1 Água, território e relações de poder

A primeira categoria evidencia que a água não pode ser compreendida apenas como elemento natural distribuído de maneira desigual no espaço. Seu acesso é mediado por infraestruturas, normas, investimentos e decisões que favorecem determinados usos e grupos sociais. A perspectiva dos territórios hidrossociais permite compreender que as disputas envolvem tanto o controle material dos fluxos de água quanto a capacidade de definir quais usos são considerados legítimos e prioritários (BOELENS et al., 2016).

Essa interpretação amplia o debate sobre conflitos entre abastecimento humano, produção agrícola, mineração, indústria e geração de energia. Embora esses usos possam coexistir em determinadas condições, sua compatibilização depende de decisões sobre prioridades, impactos ambientais, distribuição de custos e participação dos grupos afetados. Quando tais decisões são apresentadas como exclusivamente técnicas, corre-se o risco de ocultar os interesses e as relações de poder que influenciam sua formulação.

A contribuição desta categoria consiste em deslocar a análise da pergunta “quanto de água existe?” para um conjunto mais amplo de questões: quem controla o acesso, quais atividades são priorizadas, quem participa das decisões e quem suporta os impactos ambientais e sociais? Essas perguntas são relevantes tanto para a investigação geográfica

quanto para a formação socioambiental, pois permitem relacionar a dinâmica dos sistemas naturais à organização política do território.

4.2 Políticas públicas, gestão hídrica e desigualdades socioambientais

A segunda categoria evidencia a necessidade de analisar conjuntamente a legislação, os modelos de gestão e as condições concretas de acesso à água e ao saneamento. A Lei nº 9.433/1997 prevê instrumentos de gestão dos recursos hídricos e estabelece a bacia hidrográfica como unidade territorial de referência. Já a Lei nº 14.026/2020 atualiza o marco legal do saneamento básico e reorganiza aspectos da regulação e da prestação dos serviços (BRASIL, 1997; BRASIL, 2020).

Esses marcos normativos demonstram que a gestão hídrica envolve diferentes escalas de decisão e múltiplos atores. Entretanto, a existência de regras e metas não elimina automaticamente as desigualdades territoriais. A avaliação das políticas requer examinar a cobertura dos serviços, a qualidade da água, a capacidade de pagamento dos usuários, os investimentos realizados e as condições de participação da população. É importante, portanto, distinguir os objetivos estabelecidos nas normas dos resultados efetivamente alcançados por sua implementação.

A discussão também permite questionar interpretações que atribuem os problemas hídricos exclusivamente ao comportamento individual, como o desperdício doméstico. A economia de água é relevante, mas não explica sozinha as desigualdades de acesso, os déficits de infraestrutura ou os conflitos decorrentes de usos produtivos intensivos. Uma análise abrangente precisa relacionar as práticas cotidianas às decisões institucionais e aos padrões de apropriação dos recursos.

Nesse sentido, a justiça hídrica pode funcionar como princípio orientador para avaliar as políticas públicas, considerando a distribuição dos benefícios, a proteção dos grupos vulneráveis e a participação democrática. A UNESCO (2024) ressalta que as desigualdades e as situações de crise podem ampliar os riscos enfrentados por populações vulneráveis. Assim, a gestão eficiente deve ser compreendida em articulação com a equidade social e a sustentabilidade ambiental, e não como objetivo isolado.

4.3 Currículo escolar e reinvenção pedagógica

A terceira categoria concentra-se nas possibilidades e nos limites da abordagem educacional sobre a água. A BNCC oferece orientações para o desenvolvimento de aprendizagens relacionadas ao espaço geográfico, ao ambiente e à cidadania (BRASIL, 2018). Entretanto, a identificação de uma abordagem curricular efetivamente tecnicista

ou despolitizada exige examinar documentos curriculares, materiais didáticos e práticas de ensino concretas. Por essa razão, neste estudo, a despolitização é tratada como um risco analítico a ser investigado, e não como uma conclusão empiricamente comprovada sobre todas as escolas brasileiras.

Do ponto de vista pedagógico, o problema ocorre quando a água é trabalhada exclusivamente como conteúdo físico-natural ou como objeto de gestão eficiente, sem articulação com os conflitos territoriais e as desigualdades sociais. A abordagem do ciclo da água, das formas de tratamento e das medidas de economia é indispensável, mas pode ser ampliada por meio de questões sobre saneamento, usos econômicos, políticas públicas, conflitos socioambientais e participação cidadã.

A perspectiva freireana contribui para essa ampliação ao enfatizar a relação entre conhecimento e leitura crítica da realidade (FREIRE, 2005). A partir desse princípio, a escola pode promover investigações nas quais os estudantes identifiquem problemas relacionados à água em seu município, comparem informações de fontes distintas, interpretem mapas, examinem políticas públicas e debatam possíveis soluções. O processo deve valorizar a argumentação fundamentada, a escuta e o reconhecimento da pluralidade de interesses envolvidos.

Uma proposta pedagógica dessa natureza não significa transformar a sala de aula em espaço de defesa partidária ou impor conclusões previamente estabelecidas. Ao contrário, pressupõe apresentar fontes verificáveis, explicitar conceitos, diferenciar fatos de interpretações e criar condições para que os estudantes avaliem criticamente argumentos e evidências. A dimensão política do tema está no reconhecimento de que as decisões sobre a água envolvem escolhas coletivas e consequências sociais, não na adoção obrigatória de uma posição ideológica.

A reinvenção pedagógica pode, assim, contribuir para aproximar o currículo das experiências territoriais dos estudantes. Ao investigar as condições de abastecimento e saneamento, as características da bacia hidrográfica local ou os conflitos registrados em fontes públicas, os estudantes podem relacionar conhecimentos geográficos, científicos e sociais. Essa articulação favorece uma formação socioambiental que combina compreensão dos processos naturais, análise crítica das políticas públicas e reflexão sobre os direitos e as responsabilidades coletivas.

O Quadro 1 sintetiza as categorias utilizadas para organizar a discussão e indica suas implicações para a formação socioambiental.

Quadro 1 – Síntese das categorias analíticas

Categoria analítica	Questão central	Implicação para a educação
Água, território e poder	Quem controla os usos da água e participa das decisões?	Relacionar bacias hidrográficas, atores sociais e conflitos territoriais.
Políticas públicas e desigualdades	Como a gestão e a infraestrutura influenciam o acesso à água?	Analisar legislação, saneamento, distribuição de serviços e justiça hídrica.
Currículo e formação crítica	Como abordar a água para além da dimensão técnico-natural?	Integrar ciência, território, cidadania e análise de fontes públicas.

Fonte: Autores (2026)

A sistematização evidencia que as três categorias são interdependentes. A compreensão das disputas territoriais exige considerar os instrumentos de gestão e as políticas públicas; a análise das desigualdades demanda reconhecer as condições sociais de acesso; e a abordagem educacional precisa relacionar esses processos às experiências dos estudantes e aos conhecimentos científicos. Dessa forma, a água pode ser trabalhada como tema integrador entre Geografia, Ciências da Natureza, História, Sociologia e educação socioambiental.

O principal resultado interpretativo é, portanto, a identificação da necessidade de aproximar a discussão sobre a água das relações entre poder, território e conhecimento. A formação socioambiental torna-se mais abrangente quando não se limita à transmissão de informações sobre os recursos hídricos, mas favorece a compreensão das decisões que organizam seus usos e das consequências que essas decisões produzem sobre diferentes grupos sociais. A confirmação de tendências específicas nos currículos, contudo, requer análise sistemática de documentos e materiais educacionais delimitados, indicando possibilidade de estendermos mais esta pesquisa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida permite compreender que a tensão entre água como mercadoria e água como direito ultrapassa o debate econômico e jurídico, envolvendo a organização do território, a formulação de políticas públicas e as possibilidades de participação social. A água é um elemento indispensável à vida, mas seu acesso depende de condições materiais e institucionais que não se distribuem de maneira homogênea. Por isso, as disputas hídricas precisam ser examinadas a partir das relações entre sociedade, natureza, economia e poder.

O referencial dos territórios hidrossociais contribui para demonstrar que a gestão da água envolve conflitos sobre usos, prioridades, conhecimentos e formas de autoridade. A análise dos marcos legais brasileiros, por sua vez, evidencia a importância de relacionar os princípios normativos aos desafios de sua implementação, considerando a universalização do saneamento, a participação social e a redução das desigualdades territoriais.

No campo educacional, conclui-se que a água oferece possibilidades relevantes para uma formação socioambiental interdisciplinar e crítica. A abordagem pedagógica pode ultrapassar a descrição dos processos naturais e as recomendações individuais de economia, articulando conhecimentos científicos às condições de abastecimento, aos conflitos territoriais e às políticas públicas. Essa perspectiva não diminui a importância dos conteúdos físico-naturais; ao contrário, amplia sua capacidade explicativa ao relacioná-los à realidade social.

A reinvenção pedagógica defendida neste trabalho consiste em reconhecer o currículo como espaço de investigação e reflexão sobre problemas públicos. O estudo de bacias hidrográficas, a leitura de mapas, a análise de legislação e de informações oficiais e a discussão de conflitos socioambientais podem contribuir para que os estudantes desenvolvam habilidades de interpretação, argumentação e participação cidadã. Para isso, são importantes a formação continuada dos professores, a disponibilidade de materiais didáticos contextualizados e o planejamento de práticas interdisciplinares.

Como contribuição para a comunidade científica e educacional, o trabalho propõe articular justiça hídrica, Geografia política e pedagogia crítica na análise da formação socioambiental. Sua aplicação pode ocorrer por meio de sequências didáticas e projetos de investigação territorial que aproximem a escola dos problemas relacionados à água em sua realidade local, sem perder de vista as escalas regional, nacional e global.

Reconhece-se, entretanto, a necessidade de aprofundar a investigação empírica. Pesquisas futuras poderão comparar currículos estaduais e municipais, analisar livros didáticos, examinar planos de ensino e desenvolver estudos com professores e estudantes, observados os procedimentos éticos aplicáveis. Também será relevante investigar como diferentes comunidades compreendem o direito à água e participam das decisões sobre sua gestão. Esses desdobramentos permitirão verificar em que medida as possibilidades pedagógicas discutidas se concretizam nas práticas escolares.

Conclui-se que uma educação comprometida com a justiça socioambiental deve tratar a água simultaneamente como elemento natural, condição de existência, objeto de políticas públicas e questão territorial. Ao promover a leitura crítica das relações que organizam seu acesso e seus usos, a escola pode contribuir para a formação de sujeitos capazes de compreender os conflitos socioambientais e participar, de maneira informada e democrática, da construção de alternativas para a defesa da água como bem comum.

Palavras-chave: Justiça hídrica; Geografia política; Educação socioambiental; Políticas públicas; Território.

REFERÊNCIAS

BOELENS, R. et al. **Hydrosocial territories: a political ecology perspective.** *Water International*, v. 41, n. 1, p. 1–14, 2016. DOI: https://doi.org/10.1080/02508060.2016.1134898. Acesso em: 02 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 04 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a legislação pertinente. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm. Acesso em: 07 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 09 abr. 2026.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

UNESCO. **The United Nations World Water Development Report 2024: water for prosperity and peace.** Paris: UNESCO, 2024. Disponível em: https://www.unesco.org/en/articles/united-nations-world-water-development-report-2024-water-prosperity-and-peace. Acesso em: 01 abr. 2026.